



EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 844, DE 2018

<b>Autor</b> Deputado MIRO TEIXEIRA	<b>Partido</b> REDE - RJ
--	-----------------------------

1. ___ Supressiva	2. ___ Substitutiva	3. <u>X</u> Modificativa	4. ___ Aditiva
-------------------	---------------------	--------------------------	----------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O inciso VII do art. 3º da Lei 11.445/2007, de 2007, alterado pelo art. 5º da MP 844/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º .....

.....

VII – eficiência, sustentabilidade econômica e modicidade tarifária;

.....

JUSTIFICAÇÃO

A modicidade tarifária deve sempre estar presente entre as atribuições e objetivos de um órgão regulador, notadamente quando se trata de monopólio natural, como é o caso do setor de saneamento.

ASSINATURA

